



PARECER ÚNICO Nº 0234419/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11604/2015/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP + LI)	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	
USO DE RECURSOS HÍDRICOS: Autorização para perfuração nº 16255/2015 e nº 16256/2015. Cadastro de Uso Insignificante nº 16254/2015	Autorizações Deferidas Cadastro efetuado	

EMPREENDEDOR: Rosane Naba Simonato	CNPJ: 827965991-91
EMPREENHIMENTO: Fazenda Santa Fé	CNPJ: 827965991-91
MUNICÍPIO: Monte Alegre do Minas /MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA : DATUM SAD 69.	Lat 18° 53'05" Long 48° 57' 25"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☒ USO SUSTENTÁVEL ☐ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba
UPGRH: PN2	SUB-BACIA:
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G 02-01-1 Avicultura de Corte e Reprodução G 02-10 0 Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)	CLASSE 4 NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO
Letícia Barbarosco Vitorino – Engª Agrônoma (responsável pelos estudos RCA/PCA)	CREA-15 0 0000010010
Auto de Fiscalização: 48266/2016	DATA: 28/03/2015

Equipe Interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	Nº. FICULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamilla Bello – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.181-0	
Alexsandre Pinto de Carvalho	1.149.816-9	
Jocilma Maria Santos Silva – Gestor ambiental	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.188.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Controle Processual	1.151.726-5	



Introdução

O objeto do presente processo de licenciamento consiste na análise da Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação - LP + LI para implantação de uma unidade de produção de aves a ser construída na "Fazenda Santa Fé" do propriedade de "Rosane Naba Simonato", zona Rural do município de Monte Alegre de Minas/MG.

A atividade predominante a ser desenvolvida consiste na "Avicultura de Corte e Reprodução", e conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 é classificada mediante código G-02-01-1, classe 04. A referida classificação é efetuada por esta deliberação conforme anexo único, levando-se em conta o porte e potencial poluidor da atividade.

Outra atividade que será implementada é a bovinocultura de corte em sistema extensivo com previsão para abrigar 60 cabeças de gado bovino que segundo a DN COPAM nº 74/2004 se enquadra como atividade não passível de licença.

1. Caracterização do Empreendimento

O local destinado à instalação da granja de aves é denominado "Fazenda Santa Fé" situa-se nas coordenadas geográficas Latitude 18°53'05" e Longitude 48°57'25". A área é de fácil acesso, encontra-se às margens da Rodovia BR 365, partindo-se de Monte Alegre de Minas sentido a Ituiutaba, 10 km à esquerda (Km 699 da BR 365).

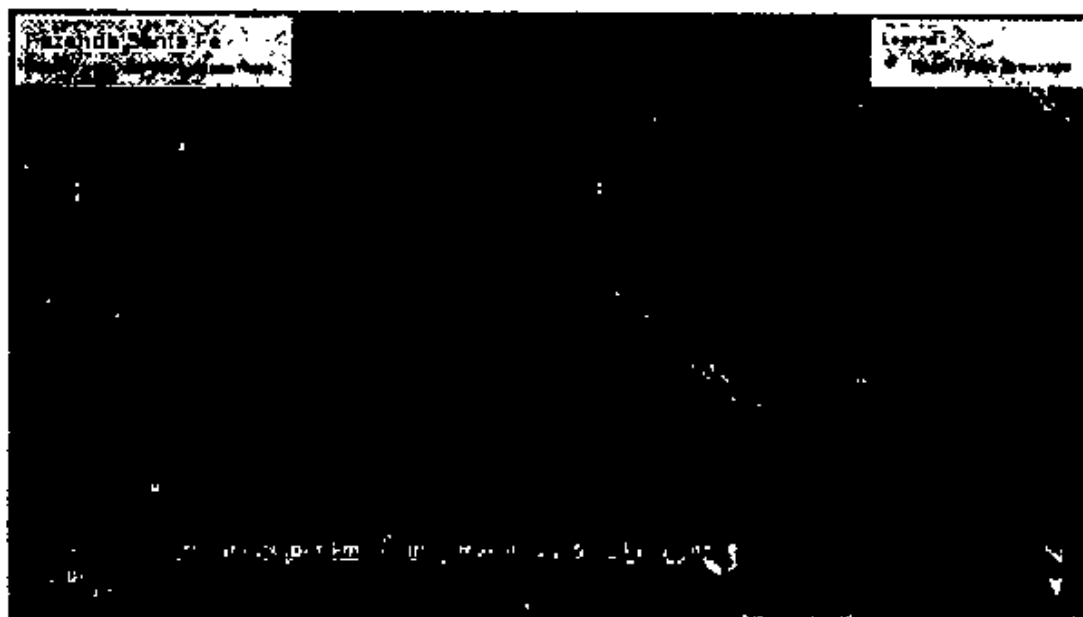


Figura 1: Localização do empreendimento

Para desenvolvimento das atividades está prevista a construção de:

- 02 escritórios com 24 m² cada
- 08 barracões para abrigo das aves com 9 600 m² cada
- 08 silos para rações com capacidade para 20 toneladas cada
- 02 abrigos para gerador e para almoxarifado com 22,04 m² cada
- 02 casas para colonos com 45m² cada
- 02 composteiras com 148,78m² cada
- 02 portarias com 35,75 m² cada

Os oito barracões, destinado às aves, serão construídos com piso e paredes de alvenaria e estrutura metálica, cada aviário possuirá dimensões de 150 metros de comprimento, 16 metros de largura e 2,5 metros de altura.

A empreendedora produzirá frangos de corte mediante sistema de integração com a empresa BRF. Nesta parceria comercial, o fornecimento de animais, ração, medicamentos e assistência técnica será promovida pela empresa integradora.

O suprimento de rações ocorrerá mediante abastecimento dos oito silos de rações que serão instalados nas adjacências de cada barracão de aves, o alimento permanecerá disponível para os animais durante 24 horas por dia, o arraçamento será feito de acordo com a idade do lote.



Durante o período de produção serão utilizados suplementos vitamínicos, vacinas, medicações e desinfetantes. A nota fiscal dos medicamentos e o receituário veterinário deverão permanecer no mínimo 36 meses após o lote ser abatido.

Cada um dos alojamentos serão suficientes para 55.000 aves, como serão construídos 8 galpões, serão abrigadas até 440.000 aves. Os frangos chegarão em lotes com peso aproximado de 40 gramas e um dia de idade e no período de 30 dias se estima que atinjam peso médio de 1,4 kg quando serão destinados ao abate. O sistema a ser adotado é denominado "all in/ all out", ou seja, todos os animais serão alojados e posteriormente retirados ao mesmo tempo.

Para a atividade de bovinocultura de corte extensivo, não haverá infra-estrutura específica, exceto instalação/reforço de cercas, bebedouros e cochos de sal. A alimentação dos animais será suprida exclusivamente por pastagem de "*Brachiária decumbens*" já existente na área ao entorno dos futuros barracões de aves.

2. Principais Impactos e respectivas medidas mitigadoras

Resíduos sólidos

Para a fase de instalação, estima-se geração de resíduos sólidos constituídos por fragmentos de alvenaria, metais e madeiras (restos de construção) para a fase subsequente de operação, os principais resíduos sólidos serão aqueles advindos do sistema de produção, tais como a cama de frango, animais mortos, embalagens de medicamentos, sanitizantes e vacinas, além do lixo doméstico.

Medidas mitigadoras dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos inerentes a presente fase de instalação constituído por restos de construção civil, pedras, rebocos, cacos cerâmicos e outros entulhos inertes poderão ser utilizado na própria obra em bases de aterros de obras/nivelamentos e contrapisos, os demais materiais, ou resíduos não reaproveitados na obra deverão ser dispostos adequadamente mediante contratação de empresas especializadas devidamente regularizadas. Para a referida fase de instalação, além dos barracões de aves e estruturas produtivas acima citadas, deverão ser construídas as composteiras para tratamento das carcaças de animais eventualmente mortos no futuro processo produtivo.



Efluentes Líquidos

Exceto a produção de esgoto doméstico e de águas pluviais, estima-se que durante a execução da obra não haverá produção de demais efluentes líquidos. Em vistoria, foi observado um processo erosivo promovido por incidência de águas pluviais próximas a cerca de divisa da propriedade.

Medidas mitigadoras dos efluentes líquidos

Para atender a demanda da geração de esgoto doméstico, a empresa deverá providenciar temporariamente banheiros químicos aos funcionários até que a instalação de sanitários providos de fossas sépticas seja concluída.

Para evitar processos erosivos nas áreas adjacentes e proceder à estabilização do processo erosivo existente próximo a cerca de divisa, a empreendedora deverá adotar práticas adicionais de manejo e conservação do solo tais como: reforço nas curvas de nível e bolsões de contenção/ "barraginhas" de infiltração d'água.

Destacamos que a comprovação da instalação das fossas sépticas e a adoção de práticas de conservação de solo será objeto de condicionante deste processo

Demais impactos

Além da geração de resíduos sólidos e dos efluentes líquidos, nesta fase de instalação poderá ocorrer temporariamente emissão de efluentes atmosféricos proveniente da queima de combustíveis fósseis e emissão de "poeiras fugitivas" mediante movimentação de caminhões, máquinas de terraplenagem e demais veículos que circularão na área.

Estima-se ocorrência de emissões do ruído através das fontes acima citadas. No entanto, pela localização e por tratar de impacto temporário e restrito apenas na fase de instalação, não vislumbramos necessidade de estabelecimento de medidas adicionais de controle, ademais, recomenda-se utilizar máquinas, caminhões e veículos com boas condições de operação e de manutenção.

Destacamos que deverão ser promovidos medidas de controle consolidadas em obras tais como, boa organização e separação dos materiais construtivos, segregação dos resíduos de construção civil e aspersão d'água nas áreas de circulação.



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A demanda de água da atividade de avicultura ocorrerá por meio de 2 poços tubulares, cuja autorização para perfuração foi obtida por meio do IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas vinculada aos processos nº16 255/2015 e nº16 256/2015. Quanto a dessedentação do gado bovino, o empreendedor fará uso de um pequeno barramento já existente na propriedade cuja captação está cadastrada no IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante processo nº 16 254/2015.

Destacamos que na fase futura e subsequente de LO - Licença de Operação os poços deverão estar devidamente outorgados.

4. Da supressão de vegetação

A vegetação da área destinada a instalação do empreendimento é constituída predominantemente por área de pastagem com presença de vegetação rasteira com ocorrência de gramíneas (*Brachiaria decumbens*). Há no local 3 árvores isoladas nativas que deverão ser suprimidas para possibilitar a instalação da atividade, duas identificadas como "Amarelinho"- "*Platymenia reticulata*" e uma espécie identificada como Jatobá- "*Hymenaea stigonocarpa*".

Conforme "Plano de Utilização Pretendida - PUP" apresentado pelo Engenheiro Florestal Reginaldo Silva Hooper, CREA 40 897/D, o rendimento lenhoso estimado foi de 0,4005 m³. Não foram identificadas espécies imunes de corte na área objeto da intervenção ambiental.

Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, as moto serras bem como os demais equipamentos usados para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no órgão ambiental competente e estar de posse do registro. Segundo informado, a utilização do material lenhoso será para consumo doméstico e realizado dentro da propriedade.

Ressalta-se que caso ocorra transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.



As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas. O tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

Deverá ser dado um destino final socioeconômico a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na área para apodrecimento.

5. Reserva Legal

O imóvel possui registro no CAR- Cadastro Ambiental Rural nº MG-3142809-9E437697F03E4AF6B1D729E9611860880 com data de 10/06/2014, possui área total de 50,15 hectares e área consolidada de 42,11 ha. o remanescente de vegetação nativa é de 8,04 ha. Portanto, o imóvel onde está localizado o empreendimento possui menos que 2,51 MF (módulos fiscais) e área de reserva legal inferior a 20%. Em vistoria realizada foi verificado que a área remanescente de vegetação nativa se encontra em bom estado de preservação.

Embora não tenha os 20% da área de reserva legal conforme determina a lei, pode-se aplicar o art. 40 da Lei nº 20.922/2013. Para tanto, por solicitação dessa Superintendência, juntou aos autos a matrícula decenária do imóvel, Laudo Técnico conclusivo realizado por engenheiro Florestal com ART- Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201600000003162798 com declaração de que a supressão em área de vegetação nativa ocorreu anteriormente a 22 de julho de 2008.

Caberá ao empreendedor manter a reserva legal isolada da presença de animais domésticos e tomar ações necessárias a prevenção de incêndios tais como manutenção de acóiros nas áreas externas adjacentes.

7. Intervenção em área de preservação permanente

No processo objeto desta análise, a única intervenção que será realizada em área de preservação permanente será mediante uma tubulação que dará acesso ao pequeno barramento existente, a intervenção será necessária para condução da água aos cochos dos bovinos evitando assim o impacto do pisoteio do gado ao entorno do



barramento evitando contaminação com fezes e pastejo em área de APP, não haverá supressão de vegetação, a intervenção a ser efetuada é classificada como eventual e de baixo impacto ambiental. A exemplo da Reserva Legal, as Áreas de Preservação Permanentes deverão estar sempre isoladas da presença de animais domésticos

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Monte Alegre de Minas/MG

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) para **Rosane Naba Simonato** para a atividade Avicultura de Corte e Reprodução e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) no município de Monte Alegre de Minas- MG, pelo prazo de **04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016 art 2º, inciso I.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) o/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LI de Rosane Naba Simonato – Monte Alegre de Minas/MG

Anexo II. Programa de Automonitoramento para LI do Rosane Naba Simonato- Monte Alegre de Minas/MG.

Anexo III. Intervenção Ambiental



ANEXO I

Condicionantes para LP + LI:

Empreendedor: Rosane Naba Simonato Empreendimento: Fazenda Santa Fé CNPJ: 827.965.991-91 Município: Monte Alegre de Minas Atividade: Avicultura de Corte e Reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) Código DN 74/04: G-02-01-1 e G-02-10-0 Processo: 11604/2015/001/2015 Validade: 04 anos Referência: Condicionantes da LP + LI		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover destinação ambientalmente correta de todos os resíduos advindos da construção civil.	Na formalização da LO
02	Comprovar a instalação das composteiras para animais mortos, conforme projeto apresentado.	Na formalização da LO
03	Comprovar a adoção de banheiros químicos aos funcionários da obra até a instalação das fossas sépticas.	Na Formalização da LO
04	Comprovar a instalação de fossas sépticas para tratamento do esgoto doméstico.	Na formalização da LO
05	Manter as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanentes isoladas da presença do gado e em bom estado de conservação, efetuar ao entorno medidas de proteção tais como aceiros para evitar propagação de fogo.	Durante a vigência da Licença
06	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
07	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs.:

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/contéudo.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LI.

Empreendedor: Rosane Naba Simonato
Empreendimento: Fazenda Santa Fé
CNPJ: 827.965.991-91
Município: Monte Alegre de Minas/MG
Atividade: Avicultura de Corte e Reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)
Código DN 74/04: G-02-01-1 e G-02-10-0
Processo: 11604/2015/001/2015
Validade: 04 anos **Referência:** Programa de automonitoramento LP + LI

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. S. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, "bota-fora" e/ou aterros



sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto-monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa, laudos, pareceres, projetos, relatórios técnicos entre outros, deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental



ANEXO III DO PARECER ÚNICO
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável pelo processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	11604/2015/001/2015	11/06/2015	SUPRAM TM AP
1.2 Integrado a processo do AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome Rosane Naba Simonato	2.2 CPF/CNPJ: 8265991-91		
2.3 Endereço: Rua 28 de Setembro, 1080	2.4 Bairro:		
2.5 Município: Monte Alegre de Minas	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.420-000	
2.8 Telefone(s): (34) 9926-6153	2.8 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Rosane Naba Simonato	3.2 CPF/CNPJ: 8265991-91		
3.3 Endereço: Rua 28 de Setembro, 1080	3.4 Bairro:		
3.5 Município: Monte Alegre de Minas	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.420-000	
3.8 Telefone(s): (34) 9926-6153	3.8 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Fé	4.2 Área total (ha): 50,16		
4.3 Município/Distrito: Monte Alegre de Minas	4.4 INCRA(COIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.741	Comarca: Monte Alegre de Minas		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 48°57'25"	Datum: SAD 69	
	Lat: 18°53'06"S	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAIBA			
5.2 Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO TIJUCO			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está () inserido em área prioritária para conservação.			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (x) (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno da Unidade de Conservação (especificado no Parecer Único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Monte Alegre de Minas possui % recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no Parecer Único)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Catinga			
5.8.2 Cerrado			8,04
5.8.3 Mata Atlântica			
5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica			
5.8.5 Total			8,04
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			
5.9.1.1 Sem exploração econômica			
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			
5.9.2 Área com uso alternativo			
5.9.2.1 Agricultura			
5.9.2.2 Pecuária			
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			
5.9.2.5 Silvicultura Outros			
5.9.2.6 Mineração			
5.9.2.7 Assentamento			
5.9.2.8 Infra-estrutura			

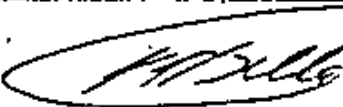


5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		
5.9.4 Total		
5.10 Regularização da Reserva Legal - RL		
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação do imóvel em Unidade de Conservação		
5.10.1.1 Área da RL desonerada (ha):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:	
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui		
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz		
5.10.2.3 Total		
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor		
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:	
5.10.3.3 Denominação do imóvel receptor:		
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Número cadastro no INCRA	
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha: Comarca:
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia	
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:	
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum
	Longitude:	Fuso
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa		
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional
5.11.3 Total		0,30
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrícola/pecuária	
	Outro (especificar)	
E. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade	unidade
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa		ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso		ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	3	3
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	ha
	Recolocação	ha
	Recomposição	ha
	Compensação	ha
	Desoneração	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		
7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)	
7.1.1 Catinga		



7.1.2 Corrado				8,04
7.1.3 Mata Atlântica: (FESD Inicial e Médio)				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total				8,04
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alta montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Corrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (APP degradada)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Supressão de 3 árvores isoladas				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (m²)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro	Avicultura			
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA				
Conforme documentação apresentada serão suprimidos 3 (três) árvores isoladas, contidas em uma área de abrangência de 7 hectares, para possibilitar a construção das instalações da avicultura, sendo de espécies arbóreas identificados como <i>Platymonia reticulata</i> (Amarelo), o um indivíduo da espécie <i>Hydnora uliginosa</i> (Jatebá), estimou-se um volume lenhoso de 0,4005 m³. (0,6008 sl) O material lenhoso será utilizado para consumo doméstico dentro da própria propriedade.				
11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
11.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unid.
11.1.1 Lenha	Consumo da lenha doméstico dentro da propriedade		0,4005	m³



11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torção			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Ruizes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher, carbonizar + esfriar, esvaziar):(dias)			
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			
12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			
Consta no corpo deste Parecer Único.			
13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO			
 Ricardo Rosamília Bello Analista Ambiental SUPRAM TM AP			
Cliente: José Roberto Venturi Diretor Técnico da SUPRAM TM AP			
14. DATA DA VISTORIA			
A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 28/06/2015			

